



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – Nº. 28/2024

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Dr. José Adair dos Santos

De Ordem do **Exmo. Sr. Dr. Peterson Muziol Morosko**, Auditor Presidente do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, e em face do disposto nos Art. 45 a 51 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva; **faço saber** a quantos, o presente **Edital de Citação e Intimação**, vir a tomar conhecimento que a Segunda Comissão Disciplinar estará reunida no próximo **dia 03 de Julho de 2024, Quarta-Feira, às 18h30**, oportunidade em que serão julgados os fatos adiante indicados, pelo que desde já, ficam as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas devidamente **INTIMADAS** a comparecerem na Sessão de Julgamento, a ser realizada na **Sala Dr. José Cadilhe de Oliveira, sito à Rua Marechal Deodoro, 869, 15º andar, Sala 1506, ou pelo link <https://meet.google.com/rpw-nneg-qjg>**, servindo o presente para **CITAR** os interessados para pratica de quaisquer Atos Processuais pertinentes, bem como, para a fluência dos prazos previstos na legislação pertinente.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1- AUTOS Nº 178/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO MASC

JOGO SOM062: CAMPO MOURÃO FUTSAL X SICOOB DEZ DVZ FUTSAL

Data: 06/06/2024

1º) Denunciado: Anderson Cristiano Hertz (Conselheiro de Equipe/Campo Mourão Futsal)

Infração 1): Art. 243-C do CBJD.

Infração 2): Art. 258,§2º, II do CBJD.

Infração 3): Art. 258-B do CBJD.

2º) Denunciado: CAMPO MOURÃO FUTSAL (EPD)

Infração: Art. 258-D do CBJD.

Procurador Denunciante: Dra. Tyffany Eduarda de Macedo.

2- AUTOS Nº 188/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO FEM

JOGO SOF014: GUIBON FOODS/CIANORTE FUTSAL X AACC/P MARECHAL CANDIDO RONDON

Data: 12/06/2024

1º) Denunciado: Ana Caroline Caetano Pinto (Atleta/ AACC/P Marechal Candido Rondon)

Infração: Art. 250, §1º, II do CBJD.

2º) Denunciado: GUIBON FOODS/CIANORTE FUTSAL (EPD)

Infração: Art. 191, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dra. Tyffany Eduarda de Macedo.

3- AUTOS Nº 189/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE MASC

JOGO SBM214: PINHAIS FUTSAL X BARRIL FUTSAL/SIQUEIRA CAMPOS

Data: 08/06/2024

1º) Denunciado: Herick Wesley da Veiga Findel (Atleta/ Pinhais Futsal)

Infração: Art. 243-C do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

2º) Denunciado: Renan Bruno Carvalho de Carvalho (Atleta/Barril Futsal-Siqueira Campos)

Infração 1): Art. 243-F do CBJD.

Infração 2): Art. 258, §2º, II do CBJD.

3º) Denunciado: José Vitor Marsola da Costa (Atleta/ Pinhais Futsal)

Infração: Art. 254, §1º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo Thomazinho Comar.

4- AUTOS Nº 190/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE MASC

JOGO SBM235: UBIRATÃ FUTSAL X CANDIDO DE ABREU FUTSAL

Data: 15/06/2024

Denunciado: UBIRATÃ FUTSAL (EPD)

Infração: Art. 213, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff.

5- AUTOS Nº 191/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE MASC

JOGO SBM219: COLOMBO FUTSAL X PMC – CAFEEIRA FUTSAL

Data: 15/06/2024

Denunciado: Leonardo de Moraes Ramiro (Atleta/Colombo Futsal)

Infração: Art. 254, §1º do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Edson Luiz Facchi Jr.

6- AUTOS Nº 192/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 15

JOGO B860: PARANÁ CLUBE / AA FUTSAL X MONTE SIÃO/SESPOR PARANAGUA

Data: 14/06/2024

1º) Denunciado: Davi Martins Gonçalves (Atleta/Monte Sião Sespore Paranaguá)

Infração: Art. 254-A, §1º, I do CBJD.

2º) Denunciado: PARANÁ CLUBE/AA FUTSAL (EPD)

Infração: Art. 191, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dra. Tyffany Eduarda de Macedo.

7- AUTOS Nº 193/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 15

JOGO B897: A.N SPORTS/POR DO SOL FUTSAL X ADGG/MUNICIPIO DE GOIOERÊ

Data: 16/06/2024

Denunciado: A.N SPORTS/POR DO SOL FUTSAL (EPD)

Infração: Art. 191, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dra. Tyffany Eduarda de Macedo.

8- AUTOS Nº 194/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 20

JOGO B707: SANTA MARIA FUTSAL/AABB JANDAIA DO SUL X GUARÁ ESPORTE E CULTURA

Data: 12/06/2024

Denunciado: Virgolino Franciso Viana Júnior (Atleta/Guará Esporte e Cultura)

Infração 1): Art. 243-F do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Infração 2): Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Ramonn Baldino Garcia.

Observações:

Pela presente CITAÇÃO, as partes ficam cientes de que poderão comparecer à sessão de julgamento, pessoalmente em causa própria ou por meio de advogado legalmente habilitado, para defender-se das acusações que lhe são imputadas, produzindo, no referido ato, as provas que lhe interessar, na forma dos arts. 45, 29, 30, 56 e 57 do CBJD;

Havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual estas deverão ser encaminhadas via e-mail da Secretaria do Tribunal até o início da sessão, conforme Art. 66 do CBJD. Portanto, de maneira preclusiva, o não encaminhamento até um minuto antes do horário apregoado para a sessão, poderá ser considerada declínio na sua produção.

Esse EDITAL DE CITAÇÃO segue publicado na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão, no website da entidade (<http://www.futsalparana.com.br>) e remetido por ofício através de e-mail às entidades de prática/clubes, conforme determina o art. 47, parágrafos primeiro e segundo do CBJD

Segundo determina o art. 50 do CBJD, após a efetivação da presente INTIMAÇÃO, os processos terão seguimento independente do comparecimento do citado;

Por força do disposto no art. 51-A do CBJD, se a pessoa a ser citada não mais estiver vinculada à entidade a que o destinatário estiver vinculado, esta deverá tomar as providências cabíveis para que a intimação seja tempestivamente recebida por aquela, sob pena de responder por infração ao art. 220-A, III, do CBJD.

O Tribunal solicita que em caso de apresentação de defesa, que seja observado capacidade postuladora do defensor, com a juntada dos documentos pertinentes.

Desta forma ficam todos acima mencionados devidamente CITADOS e INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais, bem como para a fluência dos prazos previstos na legislação pertinente, pelo que lavro o presente edital que vai por mim, Ana Thereza Quadros Maes, Assessora da Presidência do TJD/FPFS, devidamente assinado.

Curitiba, 28 de junho de 2024

Ana Thereza Quadros Maes

Secretária da Presidência do TJD/PR